



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Porto Vera Cruz
Unidade de Controle Interno
EXERCÍCIO DE 2016



RELATÓRIO E PARECER
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsáveis pela Unidade de Controle Interno - UCI do Município de Porto Vera Cruz-RS apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2016, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra 'b' da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, com a redação que lhe deu a Resolução nº 591, de 10 de abril de 2002 e art. 2º. Inc. I letra b da Resolução 1052/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que a Unidade de Controle Interno do Município foi criada através da Lei nº 1.227 de 23 de outubro de 2013 e foi regulamentada pelo Decreto nº 1.424 de 23 de outubro de 2013, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 4.381 de 24 de outubro de 2013 e Portaria nº 5.092 de 10 de março de 2016.

Além das atividades permanentes desenvolve também as programadas no plano anual de trabalho bem como outras que apresentem-se no decorrer do ano, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, bem como avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos públicos, e com atuação no Executivo e Legislativo Municipal.

Além disso participamos de diversas reuniões com os Secretários Municipais, Assessores e Diretores, prestamos informações a servidores que nos procuraram para esclarecer dúvidas em relação ao trabalho efetuado.

A UCI está trabalhando com o intuito de elaborar e sugerir a implantação gradativa de normas internas operacionais nos diversos setores do Executivo e também do Legislativo Municipal, bem como na verificação da correta aplicação das já implantadas.

Realizamos bimestralmente o acompanhamento da execução orçamentária, através da avaliação do RREO, quanto a elaboração, a forma de publicação, os prazos, os demonstrativos obrigatórios, os gastos com MDE, ASPS e FUNDEB e as receitas de operações de créditos buscando verificar a existência do equilíbrio entre a receita prevista, realizada e as despesas efetuadas, bem como o cumprimento da LRF.

Acompanhamos o processo de elaboração da LDO, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no PPA, LDO e LOA do município, o atingimento de metas estabelecidas e prestação de contas à sociedade através da participação da audiência pública.

Através do SIAPES e do SAPIEM analisamos a contratação e os processos de aposentadoria dos servidores públicos municipais emitindo o parecer da UCI.

A UCI tem apoiado o Controle Externo efetuado pelo TCE/RS no exercício de sua missão institucional através do fornecimento das informações solicitadas e respostas aos questionários, bem como através de prestação de informações informais e formais ao Poder Legislativo Municipal.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Porto Vera Cruz
Unidade de Controle Interno
EXERCÍCIO DE 2016



Com a finalidade de manter resguardada a integridade das ações, devemos estar sempre atentos à permanente atualização e aprimoramento da evolução das normas técnicas e atividades inerentes à atuação dos membros da UCI, por isso realizamos treinamentos visando o aperfeiçoamento das atividades e buscando manter-se atualizados quando a novas ou alterações das normas legais.

No tocante ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Município não realizou operações de crédito.

Para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, bem como art. 167, inciso III da Constituição Federal elaboramos os seguintes quadros demonstrativos

Receita Corrente Líquida	11.526.626,93	
Montante das Operações de Crédito Realizadas	0,00	
Limite Legal Cfe Art. 7º da Resolução 43/2001	1.844.260,31	(= 16% s/ RCL
Limite de Alerta Cfe. Art. 59 § 1º, III da LRF	1.659.834,28	(= 14,4% s/RCL

Operações de Crédito Realizadas (A)	0,00	
Despesas de Capital - Despesa Liquidadas (B)	334.232,11	
(-) Inc. Fiscais a Contribuintes LRF Art. 32, § 3º, I (C)	0,00	
Diferença (A - (B - C))	-334.232,11	

Verifica-se pelo acima exposto que o montante das operações de crédito realizadas em 2016 foi de R\$ 0,00, correspondendo a 0,00% da Receita Corrente Líquida, atendendo (ou não atendendo) ao disposto Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Verifica-se também, para fins do art. 167, inciso III da Constituição Federal, que o total das operações de crédito não excedeu/excedeu o montante das despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes.

b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA - (ARO):

O Município não realizou operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no exercício de 2016

c) RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2016, revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 426.731,79 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ R\$ 174.562,70. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações financeiras a pagar, com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2016 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12			
Recurso	Disponível 31/12	A Pagar 31/12	Saldo
0001 Recursos Livres	679.665,26	249.153,87	430.511,39
0020 MDE	58.620,11	14.098,00	44.522,11
0031 FUNDEB	14.261,05	0,00	14.261,05

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Porto Vera Cruz
Unidade de Controle Interno
EXERCÍCIO DE 2016



0040 ASPS	59.287,58	15.536,25	43.751,33
0050 RPPS	11.106.756,80	12.281,06	11.094.475,74
1011 PDDE	2.352,44	0,00	2.352,44
1026 Transp. Escolar Fundam - estado	9.306,75	9.306,75	0,00
1036 Transporte Escolar - PNATE-FNDE	1.768,09	30,00	1.738,09
1042 CIDE - Infra-Estrutura Transportes	405,29	6,73	398,56
1047 Fundo de Iluminação Pública -FIP	4.741,68	3.656,14	1.085,54
1048 Merenda Escolar-Uniao	42,18	0,00	42,18
1057 Salario Educação Uniao	29.570,00	1.655,20	27.914,80
1074 FMASIGDBF-Prog.Índice Ge Desem-Bolsa Familia	34.566,42	7.947,00	26.619,42
1085 OASF	3.753,66	3.712,32	41,34
1089 PNATEM-FNDE TRANS ESC MEDIO	833,41	187,60	645,81
1091 Construcao Ponte Tateto	5.316,42	0,00	5.316,42
1102 PNAE- Alim Escolar Pre-Escola-FNDE	557,27	0,00	557,27
1103 PNAE- Alim Escolar Creche-FNDE	285,43	0,00	285,43
1105 PNATE-TRANSP ESCOLAR INFANTIL	208,85	0,00	208,85
1112 Recurso alienacao sec educacao	17.948,94	0,00	17.948,94
1131 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	1.288,47	1.052,48	235,99
1133 CONST ESCOLA PRONACAMPO	13.502,37	48.141,66	-34.639,29
1134 IGD-SUAS	4.827,07	0,00	4.827,07
1136 Pavilhao multiuso prom agropecuaria	256.307,23	243.750,00	12.557,23
1137 Patrulha agric mecan-MAPA	97.500,00	74.676,00	22.824,00
1142 PSB FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	35.317,34	9.238,52	26.078,82
1501 FHP-fundo de Habitação Popular	169.328,36	0,00	169.328,36
1504 Fundama	0,00	2.680,00	-2.680,00
1506 Fundo Mun de Assistencia Social	59.831,05	1.766,86	58.064,19
4011 Incentivo a atenção básica	53.799,40	1.192,64	52.606,76
4040 VERA O NUMA BOA	22.131,70	14.359,00	7.772,70
4050 Farmacia Basica - ESTADO	810,24	0,00	810,24
4090 PSF-esf-estado	36.747,10	0,00	36.747,10
4112 LRPD-Laboratorio Regionais de Proteses Dentarias	105.592,96	8.540,00	97.052,96
4160 Primeira Infancia Melhor - ESTADO	3.123,76	0,00	3.123,76
4190 Vigilancia Epidemiologica (estado)	24.076,90	0,00	24.076,90
4510 PAB Fixo- UNIAO	16.298,40	0,00	16.298,40
4520 PROGR SAUDE DA FAMILIA-ESF-UNIAO	38.374,04	0,00	38.374,04
4521 Prog Nac Melhoria acesso e qualidade A Basica	6.800,00	0,00	6.800,00
4710 Teto Financeiro da Vigilancia em Saude - UNIAO	31.149,22	7.218,47	23.930,75
4760 Vigilancia Sanitaria - UNIAO	37.155,92	0,00	37.155,92
4770 Farmacia Basica - UNIAO	4.120,25	0,00	4.120,25
4931 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- UNIAO	385.293,21	0,00	385.293,21
4936 Aquisicao veiculo ABS	35.000,00	0,00	35.000,00
8001 EXTRA-ORÇAMENTARIO	69.083,28	72.676,26	-3.592,98
Total	13.537.705,90	802.862,81	12.734.843,09

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

6. Na apuração das despesas totais com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 das Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

229 Ave



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Porto Vera Cruz
Unidade de Controle Interno
EXERCÍCIO DE 2016



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida	11.526.626,93	
Despesas Com Pessoal Computáveis nos Últimos 12 Meses	5.117.495,96	44,40
Limite de Alerta Cfe. Art. 59, § 1º, II da LRF	5.601.940,69	= 48,60% s/RCL
Limite Prudencial Cfe. Art. 22, § Único da LRF.	5.913.159,62	= 51,30% s/RCL
Limite Legal Cfe. Art. 20, III, "b" da LRF.	6.224.378,54	= 54% s/RCL

Observações: O índice de despesa com pessoal ficou em **44,40%** da Receita Corrente Líquida 2016.

7. A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de dezembro de 2016 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida	11.526.626,93	% s/ RCL
Dívida Consolidada	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite de Emissão de Alerta Cfe. Art. 59, § 1º, III da LRF	12.448.757,08	108%
Limite Legal Cfe. Art. 3º, II da Resolução 40/2001	13.831.952,32	120%

8. No exercício de 2016, não houve a alienação de bens integrantes do ativo.

9. Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município, podem ser visualizados nos quadros a seguir :

a) Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").

Receita Corrente Líquida	11.526.626,93	
Despesa Com Pessoal Computáveis Últimos 12 Meses	379.160,32	3,29 s/ RCL
Limite de Alerta Cfe. Art. 59, § Único da LRF.	622.437,85	5,4% s/ RCL
Limite Prudencial Cfe. Art. 22, § Único da LRF	657.017,74	5,7% s/ RCL
Limite Legal Cfe. Art. 20, III, "b" da LRF	691.597,62	6% s/ RCL

b) Limite da despesa com a remuneração do Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)

Receita do Município	11.097.247,69	
Remuneração de Vereadores	292.665,52	s/ Receita Município
Limite Legal	554.862,38	5% s/RCL

c) Gastos Totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art.29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. art.29-A da Constituição Federal)	9.741.532,11	
População do Município	1.764	Habitantes
Limite Legal para gastos totais	681.907,25	7%
Gastos Totais do Poder Legislativo	423.713,66	4,35 %

d) Despesas com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art.29-A,§ 1º da Constituição Federal)

Limite Legal para Gastos Totais	681.907,25	
Limite para Folha Pagamento	477.335,08	70% Limite
Despesas com Folha de Pagamento	387.219,67	

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Porto Vera Cruz
Unidade de Controle Interno
EXERCÍCIO DE 2016



10. Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2016, revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 8.748,19 e o total de empenhos a liquidados a pagar foi de 3.579,40. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não-processados e processado respectivamente Confrontando tais empenhos, somando às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com as disponibilidades de caixa da Camara Municipal temos o seguinte quadro:

11. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2016, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) Não Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).
- d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos), nos termos da legislação vigente.
- f) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 804/1991.
- g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- h) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.
- i) Os inventários dos materiais estocados em almoxarifado e dos bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

11) Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e revelação de saldo contábil.

- a) Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2016, mediante a aplicação do seguinte teste:

Assinatura
02/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Porto Vera Cruz
Unidade de Controle Interno
EXERCÍCIO DE 2016



Saldo Anterior do Ativo Disponível (Caixa e Bancos)	10.568.013,50
(+) Receita Orçamentária Realizada	13.849.984,61
(+) Movimento de Crédito Sistema Financeiro	1.566.284,31
(-) Despesa Orçamentária Realizada (Empenhada)	10.748.222,65
(-) Movimento de Débito no Sistema Financeiro	1.698.353,87
(=) Saldos das Disponibilidades em 31/12 (Caixa e Bancos)	13.537.705,90

b) Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2016:

(+) Variações Patrimoniais Aumentativas	15.333.189,42
(+) Outras Variações Aumentativas	339.071,62
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	12.513.557,29
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.857.983,71
(=) Resultado do Exercício (Superávit ou Déficit)	300.720,04

O resultado encontrado coincide com aquele constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

c) Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo (anexo 14) foi aplicado o seguinte teste de relevação de saldo contábil:

Saldo Patrimonial do Exercício Anterior	7.417.532,68
(+) ou (-) Resultado Exercício cfe. Demost. Variações Patrimoniais	300.720,04
(=) Saldo Patrimonial do Exercício de 2016	7.718.252,72

Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial constante do Balanço Patrimonial, demonstrando consistência das informações.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Unidade de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício, foram adequadamente cumpridas.

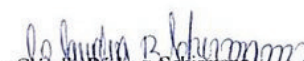
De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados em sua totalidade, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

É o relatório e parecer.

Porto Vera Cruz, 25 de janeiro de 2017.


Ana Carla Zandoná
Controle Interno


Cláudia Bárbara Schirrmann
Controle Interno